



ELEMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PEDIDO

Assinalar no quadrado em branco os elementos apresentados com o requerimento.

Identificação do titular

Documento comprovativo do pedido de instalação do operador à sociedade que desenvolva a atividade de instalação e exploração de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações (nas situações dos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º)

Identificação do título emitido pela ICP-ANACOM, quando existente nos termos do Decreto-Lei 151-A/2000, de 20 de julho

Ficha estatística INE (Q3)

Nota: Sempre que em função da localização da instalação, seja necessário proceder à consulta a entidades externas à Câmara Municipal, os elementos relativos à autorização da instalação devem igualmente ser apresentados em formato digital (Portaria 216-A/2008 de 3 de março)

Memória descritiva da instalação contendo os seguintes elementos:

- * Critérios adotados condicionantes
- * Materiais empregues
- * Métodos construtivos e de fixação
- * Prazo para execução da instalação das infra-estruturas (tendo em vista a cobrança da taxa Municipal devida)

Peças desenhadas, contendo os seguintes elementos:

- * Planta de localização à escala 1/25000
- * Planta de implantação à escala 1/200 ou 1/500
- * Plantas à escala 1/100
- * Alçados à escala 1/100

Nota: Caso a cartografia apresentada não permita a localização rigorosa da instalação, por forma a verificar a sua compatibilidade com o instrumento de gestão territorial em vigor, a Câmara Municipal poderá exigir o extrato de PDM/PUC/PP

Termos de responsabilidade:

- Termo de responsabilidade do técnico pela instalação a nível de civil
- Termo de responsabilidade do técnico pela instalação a nível das instalações elétricas
- Declaração da(s) associação pública de natureza profissional

Declaração emitida pelo operador que garanta a conformidade da instalação em causa com os níveis de referência de radiação aplicáveis de acordo com normativos nacionais ou internacionais em vigor

Autorização expressa dos proprietários dos terrenos para a instalação das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios

Tratando-se da instalação de estações em edificações para além dos elementos acima referidos, devem ainda ser juntos:

- Estudo justificativo da estabilidade das edificações, sob o ponto de vista estrutural e da fixação das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações ao edifício
- Documento de que conste a autorização expressa para a instalação do proprietário ou dos condóminos, nos termos da lei aplicável

Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:

OBSERVAÇÕES

Se o requerente for uma pessoa coletiva deverá ainda apresentar documento comprovativo de que o(s) subscritor(es) do pedido possuem poderes para o representar.

SUGESTÃO

O presente requerimento deve ser autenticado através de assinatura digital do requerente. Caso este não possua meios para autenticar digitalmente este documento, deverá proceder à sua assinatura em papel, digitalizá-lo e inseri-lo no CD.

As falsas declarações ou informações prestadas no seu preenchimento, integram o crime de falsificação de documentos, nos termos do artigo 256.º do Código Penal.

Com a apresentação na CMCA do presente pedido de **AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE SUPORTE DAS ESTAÇÕES DE RADIOCOMUNICAÇÃO E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS (Decreto-Lei 11/2003 de 18 de janeiro)**, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, deverá no prazo de **10 dias**, publicitar o pedido efetuado, colocando no local de execução da obra, de forma visível da via pública, o respetivo aviso, segundo modelo aprovado e anexo à Portaria n.º 228/2015 de 3 de agosto.

Em caso de instrução deficiente do pedido o interessado será de imediato notificado, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 11.º do D.L. n.º 555/99 de 16 de dezembro, para apresentação dos elementos em falta e pagamento das taxas devidas, nos termos do Regulamento Municipal em vigor.